

Prefeitura da Estâncieia de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em \_\_\_\_\_

de 19

L. E. I. Nº 893

de 24 de maio de 1962

A CÂMARA MUNICIPAL de São José dos Campos decreta  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes  
vias públicas, situadas na Vila Cesar, a saber:

I - MÁRIO DE ARAÚJO GESAR, a rua (C da planta) q/  
que começa na rua Frei Henrique de Coimbra e termina na rua Benedito Alves da Silva;

II - JÚLIO CESAR FILHO, a via que começa na rua Américo Vespucci e termina junto a terreno da Tecelagem Paraíba S/A;

III - JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, a via que começa na  
rua Américo Vespucci, em sentido oposto à rua Julio Cesar Filho e  
segue em sentido paralelo à rua Benedito Alves da Silva;

IV - AUGUSTO FERREIRA VINHAS, a via que começa na  
rua Américo Vespucci, segue em sentido paralelo à rua Júlio Cesar  
Filho e termina junto a terreno da Tecelagem Paraíba S/A.

Parágrafo Único - Das placas de nomenclatura do  
logradouro a que se refere o item III constará a inscrição "SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estâncieia de São José dos Campos, 24  
de maio de 1962.

ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte  
e quatro do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Vicente Gonzaga Neto.  
Chefe da S.E.P.